

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1312/82
INTERESSADA : RENATA JUPP
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONSº -FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
PARECER CEE : 1158 /82 - CESG - APROVADO EM 04/08/82

1. H I S T Ó R I C O

1.1. Renata Jupp, filha de Rodney Gerald Jupp e de Terezinha Jupp, tendo feito seus estudos iniciais na Escola "Britânica de São Paulo - Fundação "Anglo-Brasileira de Educação e Cultura de São Paulo - e desejando continuar os seus estudos no sistema brasileiro de ensino, vem requerer deste Conselho a de - claração de equivalência de seus estudos ao nível de conclusão da 2ª série do ensino de 2º grau, para fins de prosseguimento de estudos.

1.2. Renata Jupp iniciou seus estudos na Escola "Britânica" de São Paulo no ano de 1969/1970 no "Kindergarten", correspondente ao "Jardim da Infância". Em seguida, no período de 1970/1971 até 1975/1976, cursou o "Júnior School", correspondente aos estudos primários, em 06 séries.

1.3. No período de 1976/1977 até 1980/1981 frequentou o "Sênior School", correspondente ao que denominaríamos escola secundária, com 05 séries, do "Form I" ao "Form V".

1.4. No corrente ano, Renata Jupp encontra-se matriculada no Instituto "Mackenzie", na 3ª série do ensino de 2º grau, do Curso de Tradutor e Interpretete, mantido por aquele estabelecimento de ensino, onde foi submetida ao processo de adaptação em seis (06) componentes curriculares e está cursando outros onze (11) componentes curriculares.

2. A P R E C I A C Ã O

2.1. Trata o protocolado de solicitação de equivalência de estudos de Renata Jupp, a qual, tendo estudado 11 anos (sem contar o Jardim da Infância) na Escola "Britânica" de São Paulo - Fundação "Anglo-Brasileira" de Educação e Cultura de São Paulo - e desejando continuar os seus estudos no sistema brasileiro de ensino, vem requerer diretamente deste Conselho a declaração de equivalência de seus estudos ao nível de conclusão da 2ª sé-

PROCESSO CEE: 1312/82 PARECER CEE: 1158 /82 fls.02

rie do ensino de 2º grau, para fins de prosseguimento de estudos.

2.2. Para analisar o caso em questão, valemo -nos do "estudo informativo sobre a equivalência de estudos da Escola Britânica de São Paulo, elaborado pelo nobre Conselheiro Pe. Lionel Corbeil em 26/03/1974, no qual o eminente Conselheiro conclui, no item 2,6., que, "com efeito, ver-se-a que o exame dos elementos acima citados leva à hipótese de que as séries chamadas Júnior 2,3,4,6 e mais Forma I, II e III, formalmente, correspondem às da 1ª até a 8ª série do 1º grau, atribuindo-se então aos Formas IV e V a correspondência com o 1º e 2º anos do 2º grau, ressalvadas as adaptações setoriais". E, mais adiante, no item 2.9. do mesmo estudo, o nobre Conselheiro afirma que "o exame da programação dos Forms IV e V leva-nos a concluir pela sua efetiva equivalência, em termos amplos, à da 1ª e 2ª séries do ensino, de 2º grau, mediante processo de adaptação de certas matérias. a critério da escola...".

2.3. A solução encaminhada pelo estudo acima referido foi ~~exatamente~~ adotada pelo Instituto "Mackenzie", onde a aluna se encontra matriculada na 3ª série do 2º grau do curso de Tradutor e Interpretete, cumprindo programas de adaptação em seis (06) componentes curriculares.

2.4. A solicitação da requerente encontra amparo legal em inúmeros Pareceres deste Conselho para casos semelhantes. Assim, não vemos como deixar de reconhecer e declarar a equivalência dos estudos realizados por Renata Jupp na Escola "Britânica de São Paulo, como equivalentes, no sistema brasileiro de ensino, aos de conclusão da 2ª série do ensino de 2º grau, para Fins de continuidade de estudos, ficando assim convalidada a sua matrícula no Instituto Mackenzie", na 3ª série de 2º grau - ~~Habilitação~~ Habilitação Profissional de Tradutor e Intérprete.

2.5. Preocupa-nos, entretanto, a informação sobre o número de adaptações realizadas pela aluna ~~simultaneamente~~ com o cumprimento das obrigações normais de curso do Tradutor Intérprete, na 3ª série do ensino de 2º grau. As autoridades supervisoras de ensino da Secretaria de Estado da Educação deverão cuidar para que essas adaptações sejam feitas de acordo com critérios pedagógicos aceitáveis, que facilitem e conduzam a aluna a um real aproveitamento das oportunidades educacionais.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por Renata Jupp na Escola "Britânica" de São Paulo - Fundação "Anglo Brasileira de educação e Cultura de São Paulo - como equivalentes aos de conclusão da 2ª série do ensino de 2º grau no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos, ficando assim convalidada a sua matrícula no Instituto "Mackenzie", na 3ª série do ensino de 2º grau - Habilitação Profissional de Tradutor e Intérprete.

CESG, em 07 de julho de 1982.

- a) CONSº FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão e Maria Aparecida Tamasso Garcia.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 1982.

- a) CONSº BAHIJ AMIN AUR - VICE-PRESIDENTE
no exercício da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de agosto de 1.982.

- a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE